DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 **Ano XI | Edição nº 2301** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.826/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

*"**Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de gratificação funcional a servidor público municipal.**"*

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO o recebimento de ofício oriundo da Promotoria de Justiça de Pirangi/SP, nos autos da Notícia de Fato nº 0698.0000031/2026, noticiando supostas irregularidades relacionadas ao pagamento de gratificação funcional ao servidor público municipal Saulo Casemiro;

CONSIDERANDO que a referida notícia de fato teve origem em apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, no âmbito do processo nº TC-004178.989.22, referente à fiscalização das contas anuais do exercício financeiro de 2023 do Município de Pirangi/SP;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar eventuais irregularidades administrativas, identificar possíveis responsáveis e adotar as medidas necessárias à proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a apuração integral dos fatos noticiados, inclusive quanto à eventual necessidade de ressarcimento ao erário, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narrados no procedimento do Ministério Público nº 0698.0000031/2026 e no processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº TC-004178.989.22, especialmente quanto à legalidade da designação funcional realizada pela Portaria nº 3.325/2022, aos pagamentos efetuados a título de gratificação funcional, à eventual existência de dano ao erário, bem como à identificação de possíveis responsáveis.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Fabiana Aparecida Ferraz de Arruda**, escriturária, CTPS: 0012228.00173-SP, como secretário e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como membro.

Artigo 3º - Comissão Processante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município não possui regime jurídico estatutário próprio, assegurando-se aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo indicando, dentre outros, a existência ou não de irregularidade administrativa; os eventuais responsáveis pelos fatos apurados; a ocorrência ou não de dano ao erário; a necessidade de adoção de medidas administrativas, disciplinares ou judiciais cabíveis, inclusive quanto ao ressarcimento de valores eventualmente pagos indevidamente.

Artigo 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 11 de maio de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Silvana Benedita Fâncio
Supervisora de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026, DE 06 de maio de 2026.
RE-RATIFICAÇÃO

Partes: Município de Pirangi/SP e IVG BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de caminhão para coleta seletiva sendo o seu fabricante a empresa IVG Brasil Ltda, modelo Daily 35-160, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de

sua assinatura em 06/05/2026.

Valor Total: R$ 214.999,00

Assinam:

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS – Representante Legal

.....